



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

-Gabinete da Prefeita -

LEI Nº 1.146/98

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.998

Autoriza o Poder Executivo alienar o excesso de Terra dos Lotes nº 31 e 32, Quadra 50, ao Sr. Paulo Rogério Miranda e dá outras Providências.

**MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS, PREFEITA
MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz
saber que Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o excesso de 360:00m² de terra existente nos lotes nº 31 e 32, Quadra 50, ao Sr. Paulo Rogério Miranda, situado a Rua Ten. Antônio João nesta cidade, com as seguintes confrontações: frente medindo 12:00m, confrontando com a Rua Ten. Antônio João; fundos medindo 12:00m confrontando com a área em excesso; lado direito medindo 30:00m, confrontando com o lote nº32 e no lado esquerdo medindo 30:00m, confrontando com o lote nº 31.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 07 de Dezembro de 1.998

Myrian Mauto
MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS

- Prefeita Municipal -